



ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 429 de 28 de outubro de 1972

Autoriza a aquisição de móveis escolares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, faz saber que a Câmara Municipal de Belém, APROVOU e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir móveis destinados as escolas dêste Município.

Art. 2º- A despesa autorizada nesta Lei será feita com recursos consignados no orçamento da despesa para 1973, mediante a classificação seguinte:

6- Educação e Cultura
6.1- Ensino do Primeiro Grau
4.0.0.0- Despesas de Capital
4.1.0.0- Investimentos
4.1.1.0- Material Permanente CR\$ 3.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na dia 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém

Em, 28 de outubro de 1972

Luiz Alexandrino da Silva

PRESIDENTE

Luiz Avellino Guedes

1º Secretário

Luiz Brandão dos Santos

2º Secretário